

# ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PELA ÓTICA DA ANÁLISE INSTITUCIONAL

Andressa Souza Oliveira – email: andressa.souza.oliveira@outlook.com<sup>1</sup>  
Gabriel Felipe Fernandes de Mello – email: gffm30@gmail.com<sup>2</sup>  
Renata Gonçalves Ferreira Santos – email: renatagfsantos2@gmail.com<sup>2</sup>  
Simone Pereira Rodrigues – email: simonerodriguesbh@hotmail.com<sup>2</sup>  
Vitória Souza de Paula – email: viitoriadp@gmail.com<sup>2</sup>  
Gislaine Alves de Souza – email: gislaine.as@gmail.com<sup>3</sup>

## RESUMO

Este artigo objetiva relatar a experiência de aproximação à instância participativa do Conselho Municipal do Idoso para analisar o modo de funcionamento a luz da Análise Institucional. A visita técnica ao Conselho Municipal do Idoso do município de Belo Horizonte foi realizada por discentes do 4º período do curso de Psicologia, guiada por roteiro semiestruturado e teve três horas de duração. Diante do observado, assim como das pesquisas bibliográficas empreendidas, foi possível perceber que o Conselho Municipal do Idoso desvela-se em uma arena de participação popular que se debruça a contemplar a heterogeneidade das velhices, propiciar momentos de autoanálise e autogestão, realizar práticas instituintes e lutar por direitos. Concomitantemente, a instância participativa revela uma prática permeada por conflitos e desafios na efetivação do ideal democrático, mas sem se afastar dos movimentos esperados pela Análise Institucional, se apresentando como uma alternativa viável para o enfrentamento das questões atinentes ao grupo.

**Palavras-chave:** Conselho Municipal do Idoso. Análise Institucional. Relato de experiência.

## Introdução

O envelhecimento da população é um fenômeno mundial que consiste em um crescimento elevado da população idosa (pessoas maiores de sessenta anos) em relação aos demais grupos etários. No tocante ao Brasil, o envelhecimento populacional é acompanhado do aumento da população idosa de faixa etária mais elevada (maiores de 80 anos) (ALCANTARA, CAMARANO, GIACOMIN, 2016). Diante desse fenômeno, irrompem diversas questões sociais atrelados à lógica produtivista que domina nosso sistema econômico atual, além de questões previdenciárias e de cuidado com essa população (ROSENDO E JUSTO, 2012).

A população idosa também vivencia discriminação, a nível institucional e interpessoal, baseado na criação de estereótipos e preconceitos. Conforme a visão da Organização Pan-Americana da Saúde (2022), o idadismo surge como um fenômeno que pode ser observado em diversas conjunturas sociais e podem orientar negativamente a percepção de determinado grupo. Esse

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito; acadêmica de Psicologia no Centro Universo de Belo Horizonte.

<sup>2</sup> Acadêmico(as) de Psicologia no Centro Universo de Belo Horizonte.

<sup>3</sup> Doutora em Saúde Coletiva; Psicóloga, docente no Centro Universo de Belo Horizonte.

preconceito também manifesta em práticas institucionais quando o aparelho estatal e as práticas sociais são utilizados para restringir as oportunidades baseados em critérios etários. Como exemplo, podemos citar as “decisões relativas à manutenção ou não da vida por meio de terapias”, “práticas de contratação discriminatórias” e “aposentadoria obrigatória” (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, 2022, p.3).

Nesta perspectiva, autoras como Debert e Oliveira (2016) destacam a necessidade de alterações na dinâmica das políticas públicas, com a implantação de benefícios, programas e projetos direcionados às necessidades da população idosa e ao combate a esse preconceito. Assim, a criação dos Conselhos de Políticas Públicas se apresenta como uma alternativa possível em busca de uma real inclusão e de soluções democráticas para essas demandas com a oitiva e participação da população afetada (MACHADO, 2007).

Todavia, a necessidade e efetividade dos Conselhos no sistema democrático é assunto complexo e controverso. Apesar de as autoras Debert e Oliveira (2016) salientarem que a composição dos Conselhos promovidos a nível federal pelo Decreto presidencial nº 8.243/14 tornaram os processos de tomada de decisão mais democráticos e participativos, favorecendo decisões mais justas e possibilitando a fiscalização pela participação popular, também destacam a existência de críticas. Nesta emenda, apresentam em seu texto algumas posições contrárias no sentido de que essas organizações atrapalhariam o processo democrático por esvaziarem função básica do Congresso Nacional, excluindo os(as) representantes eleitos democraticamente da tomada de decisões por pessoas mais suscetíveis a serem capturados por interesses partidários, governamentais ou empresariais.

Desse modo, objetiva relatar a experiência de visita técnica ao Conselho Municipal do Idoso do município de Belo Horizonte a fim de conhecer e analisar o modo de funcionamento dessa instância participativa, partindo das leituras realizadas no bojo da disciplina de Psicologia Institucional Comunitária.

## **2 Visita Técnica**

A visita técnica foi previamente agendada via *e-mail*, encaminhado à secretaria executiva, explicitando o objetivo do trabalho, consolidado na compreensão do funcionamento e articulação da organização do Conselho, com especial atenção aos seus objetivos, estrutura, regras institucionais, atores sociais, práticas e jogos de poder atuantes no espaço.

Assim, foi realizada por discentes do 4º período do curso de Psicologia, guiada por roteiro semiestruturado e teve três horas de duração. O roteiro contemplava o objetivo da instância de democracia participativa; como se organiza e como se dá a participação social; compreensão das regras institucionais e dos atores sociais; descrição das práticas estabelecidas e forças que influem a manutenção desse espaço. O acolhimento em campo ocorreu com apresentação do funcionamento da instituição pelos participantes presentes, que falaram sobre os pontos considerados primordiais e sanaram as dúvidas que surgiram ao longo da explanação.

A análise da visita técnica foi realizada a luz da Análise Institucional.

## **2.1 O jogo de forças em articulação perante ao instituído – Ótica da Análise Instrucional**

O Conselho Municipal do Idoso da cidade de Belo Horizonte (CMI/BH) foi criado pela Lei Municipal nº 6.173, de 29 de maio de 1992 com o objetivo, em síntese, de “elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso” (BELO HORIZONTE, 1992).

Segundo às disposições atuais de seu regimento interno, o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH tem como finalidade “promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil”, “cumprir e zelar elas normas constitucionais e legais referentes à pessoas idosas”, “acompanhar a elaboração de proposta orçamentária municipal, referente à políticas públicas destinadas aos idosos”, “propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas”, “avaliar, deliberar, gerir e publicizar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FUMID”, e “acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados” com relação às pessoas idosas (BELO HORIZONTE, 2020).

O CMI/BH é um, entre outros seis Conselhos, derivado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) e da Subsecretaria de Cidadania, criados a fim de promover a efetivação da participação popular na criação e desenvolvimento de políticas públicas. Assim, o Conselho se constitui como um órgão paritário, ou seja, composto por 68 conselheiros(as), 34 do governo e outros 34 da sociedade civil. De acordo com a legislação, a escolha dos(as) conselheiros(as) que representam o estado “dar-se-á mediante a indicação dos titulares das respectivas pastas” e “mediante indicação da Presidência da Câmara Municipal de Belo Horizonte”, enquanto a escolha dos(as) representantes da sociedade civil se dará “mediante eleição em fórum específico, no âmbito de cada uma das Administrações Regionais” (BELO HORIZONTE, 2020).

O Conselho é composto de Plenário, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho. Quanto as funções, o “Plenário é o órgão de deliberação soberano do CMI/BH, composto pelos(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes”; a Mesa Diretora é a responsável, em síntese, por organizar as pautas para o plenário, dentre outras funções de organização interna; a Secretaria Executiva é “o apoio técnico, administrativo e operacional do conselho”, que trata de questões burocráticas e facilita a comunicação entre as comissões; e as Comissões Temáticas são grupos cujo a atuação será definida conforme a finalidade com que foram instituídas (BELO HORIZONTE, 2020).

A maioria das decisões é tomada em plenário, respeitando um quórum mínimo, no qual cada conselheiro(a) tem direito a um voto (BELO HORIZONTE, 2020). Nesse cenário, em um aspecto prático, percebemos que de fato o Plenário se confirma como o órgão de deliberação soberano do CMI/BH, onde se dão as experiências participativas e debates entre sociedade civil e Estado em maior grau. Também é nesse espaço onde se estabelecem majoritariamente os jogos de forças e a efetiva participação social no agir público. Inicialmente, percebemos que a distribuição organizacional do Conselho se dá conforme o disposto legislativamente e pudemos destacar alguns aspectos não prescritos, mas que dão forma ao órgão.

A perspectiva percebida é a de um ambiente extremamente marcado pelo conflito. É nesse local onde os corpos se encontram, frente a frente. De um lado a sociedade civil cobra proposições quanto aos problemas sociais notados e do outro os(as) representantes do governo tentam gerir as possibilidades e trabalhar a partir do que é apresentado. Apesar do clima de conflito, é ali também o local onde a sociedade e estado se informam mutuamente sobre as necessidades, defasagens e dificuldades um do outro.

As demais instâncias funcionam em segundo plano, mas com igual importância, e tem suas funções divididas a fim de possibilitar a organização interna, o cumprimento, acompanhamento e fiscalização de questões já decididas em plenário.

No ato normativo em comento foram criadas de plano seis comissões temáticas permanentes, que se mantém inalteradas até hoje, divididas em: Comissão de Planejamento, Políticas Públicas e Enfrentamento à Violência; Comissão de Seleção; Comissão de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Normas e Legislação; Comissão de Registro e Inscrição de Programas; e Comissão de Gestão de Fundo. Cada uma conta com ao menos seis conselheiros(as) de composição paritária. (BELO HORIZONTE, 2020).

Durante nossa visita, a primeira informação que pareceu delinear articulação da organização foi a existência de um fundo exclusivo designado ao Conselho Municipal do Idoso. O fundo mencionado é denominado FUMID/BH, Fundo Nacional do Idoso, criado pela lei nº 8.288/2001 e alterado pela Lei 11.065/2017, que destina recursos a “projetos que visem a concretizar ações governamentais da Política Municipal do Idoso” (BELO HOZIRONTE, 2001) e vincula a destinação dos fundos à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC. Constituído de verba pública advinda da iniciativa privada pelo direcionamento do imposto de renda, por pessoas físicas e jurídicas, em troca de deduções tributárias, os valores arrecadados formam um patrimônio líquido que é distribuído entre organizações da sociedade civil (ONG's, organizações e fundações) para fomento de iniciativas próprias destinadas ao benefício do cidadão.

Durante a visita técnica recebemos a informação de que, atualmente, na cidade de Belo Horizonte, apenas o Conselho Municipal da Criança e Adolescente e o do Idoso possuem recursos próprios. Em pesquisas posteriores foi possível constatar que essa é uma inovação relativamente recente, visto que, conforme apontado por Machado (2007), o Conselho do Idoso não possuía vinculação direta com FUMID/BH ao tempo de sua constituição. Apenas com a alteração legal de 2017, provida pela Lei 11.065, é que os fundos passaram a ser geridos pelo CMI/BH. Por isso, a pauta da destinação de verbas e a sua fiscalização é, atualmente, a que mais engaja e envolve os(as) participantes.

O funcionamento e articulação das secretarias temáticas se dá majoritariamente para a inscrição, destinação, acompanhamento e fiscalização das verbas destinadas e dos projetos com ela realizados. A destinação é decidida em Plenário, após uma fase anterior de cadastramento e apresentação dos projetos, e em seguida outras secretarias seguem responsáveis pela fiscalização da aplicação correta dos recursos.

Quando as organizações da sociedade civil passam por todos os processos de certificação e conseguem angariar os fundos, finalmente colocam em prática os projetos sociais que vão influenciar diretamente na vida das

pessoas idosas. A visão do Conselho é que essas organizações funcionam como um braço institucional, mais ágil e capaz do que as diversas políticas públicas promovidas pelo Estado, cabendo então ao Conselho ajudar naquilo em que for possível para a execução desses projetos.

Nesse sentido, diante do observado em uma análise sintética, o jogo de forças fiscalizatória entre sociedade civil e governo e a captação de fundos, permeados pelos interesses individuais dos partícipes, apresentam-se como os eixos centrais que mantêm o espaço e engajam os atores sociais.

Partindo do pressuposto traçado por Bock (2018) de que a realidade se dá com a constante relação entre sujeito e mundo, podemos perceber que o processo realizado pelos Conselhos garante trocas mais justas e diretas entre os(as) agentes e as políticas públicas destinadas a governar a sua realidade. A formatação aberta permite àqueles(as) que estiverem interessados a participação na tomada de decisões ou o acompanhamento da destinação dos recursos advindos dos cofres públicos.

Nesta perspectiva, os(as) agentes são capazes de manifestar a sua indignação contra ao que foi posto e determinar novos rumos para a ação. Por sua vez, as reuniões plenárias propiciam momentos de autoanálise e autogestão (BAREMBLITT, 1992), na medida em que são debatidos constantemente quais seriam as necessidades e interesses daquele grupo, representado por uma parcela de seus membros.

Destacamos também, a atual crise econômica, a pandemia do vírus COVID-19 e a diminuição dos repasses de impostos federais como analisadores (BAREMBLITT, 1992) ao evidenciar a vulnerabilidade econômica desse grupo. A ausência desse investimento, o aumento da inflação e os gastos destinados à saúde das pessoas idosas nesse período acarretaram em uma sobrecarga do orçamento municipal e piora na qualidade de vida desse grupo. Diante do cenário, houve uma suspeita de aumento da população idosa nas ruas, o que levou as entidades públicas a realizarem um novo censo para enxergar melhor o público alvo das ações.

Ademais, o Conselho Municipal do Idoso denuncia em suas falas como analisadores, a recorrência de idadismo (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, 2022). No caso do grupo populacional analisado neste trabalho, foi possível constatar a existência de atos discriminatórios, tanto sociais como políticos que afetam o existir digno da pessoa idosa. Esse analisador deflagra a importância dessa instância participativa e da contínua luta pelos direitos da pessoa idosa.

Apesar de identificadas algumas das forças que já se estabeleceram e que movem o espaço e suas práticas, é necessário abordar também sobre os desafios observados e o compromisso da prática na efetivação do ideal democrático de participação popular que impulsionou a criação do Conselho.

## **2.2 A democracia participativa e os desafios práticos observados**

Diante das pesquisas bibliográficas sobre a temática, foi possível apurar que apesar do consenso dentre os trabalhos produzidos nesse âmbito, apontados por Debert e Oliveira (2016), de que os conselhos representam avanços na consolidação do ideal democrático, existem diversas críticas à sua funcionalidade.

Conforme as disposições de Vera e Lavallo (2012) essas críticas são esperadas e necessária por se tratar de um campo novo e inexplorado no paradigma democrático brasileiro. Inclusive, em seu artigo “A arquitetura da participação e controles democráticos no Brasil e no México” as autoras se debruçam perante a temática em busca de uma perspectiva relacional multinível a fim de encurtar o caminho analítico dessas instâncias de participação popular por meio de uma sistematização de sua estrutura, a fim de possibilitar uma análise comparativa entre experiências participativas. Segundo as autoras, analisar as dimensões, fatores, limitações e alcance das experiências de democracia participativa é produtora para a melhoria da qualidade das políticas públicas.

É necessária atenção para que os entraves não alcancem o objetivo de sufocar a potência (BAREMBLITT, 1992) dessa instância participativa. De modo que, o Conselho sustente-se, quando necessário, instituinte.

Nesse sentido, Debert e Oliveira (2016) apontam alguns dos desafios ao ideal democrático encontrados na literatura sobre a prática dos Conselhos de Idosos no país. Segundo essas, os principais problemas encontrados consistem no “perfil socioeconômico dos conselheiros”, “ao modo como são escolhidos”, “à baixa capacidade para incidir nas correlações de força que conformam o jogo político”, “à frágil ancoragem institucional e societária dessas instâncias;”, “ao fato das disputas travadas no interior dos conselhos não extrapolarem suas fronteiras” e a “a coexistência de narrativas muito distintas sobre os problemas da velhice e suas soluções” (DEBERT, OLIVEIRA, 2016).

Quanto ao perfil dos(as) conselheiros(as) e forma como são escolhidos(as), a literatura evidencia uma tendência à “elitização e à profissionalização dos conselheiros” (DEBERT, OLIVEIRA, 2016, p.519) ao mesmo tempo em que observaram uma falta de capacidade técnica sobre o funcionamento estatal que dificulta os diálogos. Em nossa visita técnica não colhemos dados suficientes para enfrentar a questão do perfil dos(as) conselheiros(as) e o modo como são escolhidos, mas, diante do relato das pautas discutidas em sessões plenárias, conseguimos notar a dificuldade de diálogo sobre questões técnicas e orçamentárias do aparelho estatal.

Um exemplo claro desse fenômeno surgiu durante um relato sobre a plenária anterior à visita técnica. Nesse ato houveram debates acalorados entre os membros da sociedade civil e os do governo em razão da gratuidade das passagens dos transportes públicos. Conforme a determinação legal disposta pelo Estatuto do Idoso, pessoa idosa é aquela que possui idade superior a 60 anos. No entanto, as passagens gratuitas somente são disponibilizadas para pessoas acima dos 65 anos, conforme o art. 39 do mesmo diploma legal. Todavia, durante a última Plenária, diversos representantes da sociedade civil acusaram a Prefeitura Municipal de violação do Estatuto do Idoso por não fornecer a gratuidade do transporte as pessoas idosas de faixa etária entre 60 e 65 anos.

Os(as) representantes do estado, por sua vez, argumentaram tentando explicar aos membros da sociedade civil que existe uma diferença entre o que se considera pessoa idosa e a disposição legal da concessão de transporte gratuito, que não é destinada legalmente a pessoa idosa, e sim para pessoas maiores de 65 anos. Porém, apesar das tentativas de diálogo a Plenária foi marcada pelo conflito e dissenso, sem nenhuma proposição amigável ao final.

Apesar de parecer um entrave, o exemplo citado demonstra uma clara manifestação do instituinte (BAREMBLITT, 1992) perante ao instituído, principalmente porque, mesmo se deparando com a barreira legal apresentada pelos representantes do Estado, os(as) cidadãos(as) representantes continuam fazendo oposição, utilizando das redes sociais para propagação da informação e reunião de maior apoio popular. Nesse sentido, é possível perceber que a participação popular, por si só, promove práticas instituintes, pois abre espaço para manifestação contrária a aquilo que não faz sentido para o grupo afetado pela norma instituída.

Já no tocante a frágil ancoragem institucional, Debert e Oliveira (2016) a localizam na prescindibilidade do Conselho para criação de políticas públicas na medida em que essas podem ser realizadas por diversas instâncias e setores do governo paralelamente, sem a participação dos Conselhos. Por sua vez, a frágil ancoragem societária se refere a adesão e participação dos grupos sociais envolvidos na questão, destacando nesse ponto a ausência de homogeneidade em relação ao que é a velhice.

Em relação a esses pontos, a frágil ancoragem institucional não foi suscitada durante a visita técnica como um problema para o Conselho em questão. De maneira oposta, a existência de ações paralelas pareceu auxiliar na movimentação de pautas ou na diversificação de formas de alcance dos objetivos do grupo diante do excesso das demandas trabalhadas pelo Conselho. A participação de organizações da sociedade civil, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de proteção se da transversalmente e é bem recebida pelo Conselho.

Todavia, na leitura da tese de Machado (2007), um exemplo claro desse entrave se destaca. A criação do FUMID/BH em 2001 e a sua regulamentação em 2002 foram realizadas sem nenhuma vinculação entre a gestão do fundo e o Conselho, atribuindo-a a Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social. Na época, essa ação levou a manifestação contrária de diversos conselheiros(as) questionando a posição do Conselho como sujeitado às Secretarias. Porém, apesar da movimentação registrada por Machado (2007), apenas em 2017 com Lei nº 11.065, houve a vinculação do FUMID/BH com o CMI/BH. Sendo assim, apesar da não apurada durante a visita técnica, foi possível visualizar o impacto da frágil ancoragem institucional do CMI/BH em suas práticas. Quanto a frágil ancoragem social, percebemos que essa é uma questão e que já perpassa o debate atual do grupo que têm discutido sobre a falta de recursos de alguns atores para participação das plenárias e reuniões locais.

Uma observação feita por Debert e Oliveira (2016) sobre a representatividade específica das pessoas idosas salienta que, ainda que alguns representantes da sociedade civil façam parte do grupo, a amostragem participante corresponderá àquelas pessoas idosas mais ativas, incorrendo no risco de que as necessidades daqueles que não podem participar ativamente fiquem em segundo plano. Quanto a esse ponto, observamos que a visão de pessoa idosa do Conselho parece ser ampla e contemplar diversas formas de encarar esse sujeito, demonstrando preocupação por aqueles que não podem falar por si perante a organização. Nesse quesito, percebemos que ao tempo em que atores trouxeram como dificuldades questões relacionadas às vulnerabilidades dessa população, como a perda da autonomia, o abandono pelos familiares, a alienação, a saúde mental e agressões físicas, trouxeram

também uma perspectiva da pessoa idosa como ente participativo, capaz de ensinar muito sobre o viver em sociedade.

## **Conclusão**

As práticas percebidas pela visita ao Conselho se apresentam como uma saída democrática viável para o enfrentamento dos problemas específicos de grupos em estado de vulnerabilidade ou afetados por preconceitos, como o idadismo. A lógica das plenárias garante o questionamento constante e periódico das práticas e normas instituídas, aos moldes da Análise Institucional de Loural e Lapassade, como nos ensina Baremlitt (1992).

É possível perceber um clima de enfrentamento, permeado por conflitos entre os membros da sociedade civil e do governo, mas a existência de conflitos pode ser considerada saudável na perspectiva da Análise Institucional, conforme Baremlitt (1992), desde que esses sejam explicitados e haja a busca por soluções.

Em um contexto geral, a percepção é de que os Conselhos são uma alternativa positiva para a participação popular, e o referencial teórico da Análise Institucional pode auxiliar no desenvolvimento dos movimentos de autoanálise e autogestão, com auxílio na leitura das relações de poder e na promoção de um melhor diálogo. Os Conselhos participativos são relevantes para práticas instituintes contínuas, de luta por direito e pela dignidade de existir. Essa ferramenta de cidadania é especialmente estratégica diante do envelhecimento populacional para debater prioridades que emergem da vida cotidiana da pessoa idosa – causa essa de interesse a toda sociedade.

As práticas percebidas pela visita ao Conselho se apresentam como uma saída democrática viável para o enfrentamento dos problemas específicos de grupos em estado de vulnerabilidade, violências e preconceitos, como o idadismo.

## REFERÊNCIAS

- ALCANTARA, A.O.; CAMARANO, A. A.; GIACOMIN, K. C. (Orgs.), Política nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7253> Acesso em 09 nov. 2022.
- BAREMBLITT. Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática, Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992, p.13-26 e p.79-100.
- BELO HORIZONTE. Diário Oficial do Município. Edição n.: 6152. Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.
- BELO HORIZONTE. Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017. Estabelece estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2017/1107/11065/lei-ordinaria-n-11065-2017-estabelece-a-estrutura-organica-da-administracao-publica-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias> Acesso em 09 nov. 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto nº 10.952, de 15 de fevereiro de 2002. Altera o decreto nº 10.554, de 15 de março de 2001, dispondo sobre alocação e atribuições da coordenadoria municipal do idoso. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/b/belo-horizonte/decreto/2002/1095/10952/decreto-n-10952-2002-altera-o-decreto-n-10554-de-15-de-marco-de-2001-dispondo-sobre-alocacao-e-atribuicoes-da-coordenadoria-municipal-do-idoso> Acesso em 09 nov. 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto nº 10.953, de 15 de fevereiro de 2002. Regulamenta o fundo municipal do idoso - FUMID, criado pela lei nº 8.288, de 28 de dezembro de 2001. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2002/1095/10953/decreto-n-10953-2002-regulamenta-o-fundo-municipal-do-idoso-fumid-criado-pela-lei-n-8288-de-28-de-dezembro-de-2001> Acesso em 09 nov. 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 6.173, de 29 de maio de 1992. Cria o conselho municipal do idoso de belo horizonte e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1992/618/6173/lei-ordinaria-n-6173-1992-cria-o-conselho-municipal-do-idoso-de-belo-horizonte-e-da-outras-providencias> Acesso em 09 nov. 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei nº 8288, de 28 de dezembro de 2001. Institui o programa de incentivo à aposentadoria, complementa e altera a lei nº 8146/00 e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2001/828/8288/lei-ordinaria-n-8288-2001-institui-o-programa-de-incentivo-a-aposentadoria-complementa-e-altera-a-lei-n-8146-00-que-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-do-executivo-e-da-outras-providencias> Acesso em 09 nov. 2022.

BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. T. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. Capítulo 15. São Paulo: Ed. Saraiva: 2001.

BRASIL. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm) Acesso em 09 nov. 2022.

DEBERT, G. G; OLIVEIRA, G. S. Os Dilemas Da Democracia Nos Conselhos De Idosos. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira. CAMARANO, Ana Amélia. GIACOMIN, Karla Cristina. *Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. Capítulo 21. p. 479-515. Disponível em: <https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2016/10/Pol%C3%ADtica-Nacional-do-Idoso-velhas-e-novas-quest%C3%B5es-IPEA.pdf>. Acesso em 09 nov. 2022.

ISUNZA Vera, ERNESTO et al. Arquitetura da participação e controles democráticos no Brasil e no México. *Novos estudos CEBRAP* [online]. 2012, n. 92 [Acessado 19 Dezembro 2022], pp. 105-121. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100007>. Epub 08 Maio 2012. ISSN 1980-5403. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100007>.

MACHADO, Ana Flávia Martins. Belo Horizonte "Democrática-Popular". Orientador: Professor Bruno Pinheiro Wanderley Reis. 2007. 277 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciência Política, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerias. Belo Horizonte, 2007. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-8M5HMZ/1/disserta\\_\\_o\\_\\_ana\\_\\_fl\\_\\_via\\_\\_martins\\_\\_machado.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-8M5HMZ/1/disserta__o__ana__fl__via__martins__machado.pdf) Acesso em 09 nov. 2022.

OPAS, Organização Pan-Americana da Saúde. *Relatório mundial sobre o idadismo*. Washington, D.C.: Organização Pan-Americana da Saúde; 2022. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. <https://doi.org/10.37774/9789275724453>. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/55872> Acesso em 09 nov. 2022.

ROZENDO, Adriano; JUSTO, José Sterza. "Fundo Nacional do Idoso" e as políticas de gestão do envelhecimento da população brasileira. *Rev. psicol. polít.*, São Paulo, v. 12, n. 24, p. 283-296, ago. 2012. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2012000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2012000200007&lng=pt&nrm=iso) Acesso em 09 nov. 2022.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos aos discentes Deborah Ludy Alves de Oliveira, Gabriela Fagundes de Ávila e Silvia Adriana Fernandes da Silva que estiveram presentes na visita técnica ao Conselho de Direitos da Pessoa Idosa e nos auxiliaram na construção da apresentação de nossa pesquisa em sala.